



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº 318/94

Súmula : AUTORIZA A COMPRA DE UM TERRENO LOCALIZADO NO PATRIMÔNIO DE PLACA LUAR, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, um terreno com a área de 1.382,45 M2, constituído pelo Lote nº6-VI, situado no Patrimônio de Placa Luar, neste Município, de propriedade do Sr. JOSÉ FRANCISCO XAVIER - RG. 4.846.988-4 e outros, conforme matrícula nº15.399, pelo preço de R\$600,00 (seiscentos Reais):

Parágrafo Único - O valor mencionado neste Artigo, foi dado pela Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º) - O terreno a ser adquirido na forma desta Lei, destina-se a construção de uma PRAÇA PÚBLICA, na localidade de Placa Luar, neste Município.

Art. 3º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 02 de agosto de 1994

NATAL DE SOUZA ANDRÉ  
Prefeito Municipal